



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2022

Miracatu, 10 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

REGISTRAR
À consideração do Sr. Presidente
Em 24/01/22

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que objetiva dispor sobre adequação do Quadro de Cargos em Comissão, especificamente do Departamento de Administração.

A proposta que ora se apresenta, decorre da necessidade de adequação do requisito para o Cargo de Diretor do Departamento de Administração.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

*Caro, senhor
Pl. tramitação
24/01/22*

Pablo Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Miracatu

*Protocolo nº 96/2022
24/01/22*
Ana Paula Bausteira dos Santos
Assistente Legislativo
RG 27 493 619-7

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5325-BF13-EAE3-83C1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012-PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V- Cargos em Comissão, do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, conforme discriminado no quadro abaixo:

CARGO EM COMISSÃO

Nº VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF	C/H Sem
01	Chefe de Gabinete	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Assistência Social	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Fazenda, Planejamento e Controladoria	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Agricultura e Meio Ambiente	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Administração	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Educação	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Compras e Licitações	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº Municipal de Manutenção e Serviços Públicos Municipais	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Saúde	Superior	21	-
01	Diretor do Deptº de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Esportes e Lazer	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº Jurídico	Superior-OAB	23	-
01	Diretor do Deptº de Transportes e Oficina	Livre provimento	21	-
01	Diretor do Deptº de Obras e Planejamento Urbano	Livre provimento	21	-

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5325-BF13-EAE3-83C1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a lei Complementar 045/2016.

Miracatu, 10 de janeiro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5325-BF13-EAE3-83C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 12/01/2022 15:48:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/5325-BF13-EAE3-83C1>